



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4755/2023
BB: 1030038

Vimos, através deste, em relação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 173/2023, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA AOS PRÉDIOS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO ANTIGO TROPICAL SHOPPING, LOCALIZADO À RUA MIGUEL CORTEZ, N.º 25 – VILA SUCONASA, ARARAQUARA-SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**, tendo em vista pedido de esclarecimentos, expor o que segue:

1. Será exigida planilha aberta de custo unitários da empresa arrematante da fase de lances, sim ou não?
Resposta: **Sim. Vide item 08.12 do edital**

2. Qual o ano da convenção coletiva devemos utilizar para a elaboração da proposta?
RESPOSTA: Ano vigente

3. Qual o nome da empresa que executa os serviços atualmente?
RESPOSTA: GFS Segurança Ltda

4. Qual a data prevista para o término do contrato atual?
RESPOSTA: janeiro/2024

5. A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista) ou devemos indenizar com o pagamento da intrajornada?

RESPOSTA: Deve ser aplicado o artigo 71, parágrafo 4º da CLT.

“Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)”.

6. As localidades fornecem estrutura aos colaboradores, tais como micro-ondas, armários, espaço para alimentação, banheiros, etc.?
RESPOSTA: Não

7. As empresas que não seguir os modelos constates neste edital, serão inabilitadas/desclassificadas?
RESPOSTA: Sim

8. Quais benefícios devemos pagar aos funcionários?
RESPOSTA: Todos aqueles previstos nas legislações e convenções aplicáveis à categoria.

9. As empresas que cadastrar o valor da proposta inicial acima do referencial, terá sua proposta desclassificada?
RESPOSTA: SIM

10. Qual a forma de reajuste será utilizada, neste contrato?
RESPOSTA: Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

Araraquara, 06 de dezembro de 2023.

JAQUELINE HELENA SALES
Pregoeira